



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 176/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Autoriza a instituir o programa Escola sem Violência, nas unidades escolares do Município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2021, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

Art. 1º Fica o Poder Público municipal autorizado a criar o programa “Escola sem violência”, para conscientizar e prevenir violências que ocorram nas escolas ou em razão de suas atividades;

Art. 2º O programa visa evitar, conscientizar, coibir e eventualmente denunciar qualquer tipo de violência, física ou psicológica, contra alunos, professores, funcionários e demais participantes das escolas;

Art. 3º o programa promoverá, ao longo do ano, atividades que visem coibir qualquer tipo de violência na escola ou nas redondezas em função da atividade escolar;

Art. 4º O município disponibilizará meios para acolher denúncias (com garantias de anonimato) e ficará responsável por arbitrar conflitos, promover mudanças para o bem-estar ou mesmo levar os casos até a autoridade policial e o Ministério Público.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 13 de setembro de 2021.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

O entendimento e o respeito ao próximo são elementos garantidores de uma sociedade saudável, harmônica e fraterna. Assim sendo, o projeto aqui apresentado tem como justificativa evitar que episódios traumáticos aconteçam no âmbito escolar, a partir de medidas preventivas pautadas no conhecimento e no respeito ao próximo.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



